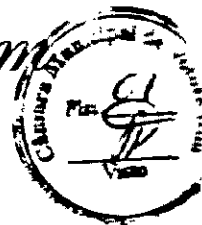




Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 048/11

Entrada: 04/07/2011

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Autoriza o poder executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a implantação do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".



Contém: 21 Folhas.

Arquive-se: 25/07/11

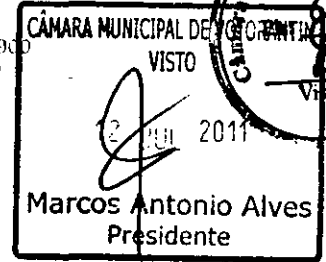
[Handwritten signature]
Presidente



Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

“Capital do Cimento”

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900
Fone (15) 3353-8533, Fone Fax (15) 243-1430
e-mail: sepa@votorantim.sp.gov.br



Ofício n.º 027/2011-CM

Votorantim, 12 de julho de 2.011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

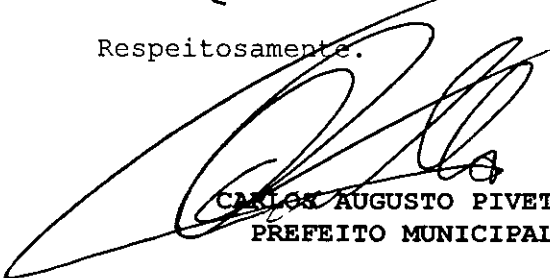
Tem o presente a finalidade de convocar extraordinariamente essa Casa, para a instalação de sessão legislativa, dentro do período de 12 a 15 de julho de 2011, visando a apreciação do projeto de lei abaixo elencado, encaminhado através do ofício n.º 026/11 de 29/06/11:

PROJ. N.º	ASSUNTO
018/11	Autoriza o poder executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a implantação do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Tal convocação tem por fundamento legal o art. 41, I, de nossa Lei Orgânica Municipal e se faz indispensável de forma a que referidos projetos sejam apreciados com a maior brevidade possível, para que, caso aprovados, possam ser sancionados e promulgados de imediato.

Salientamos, por fim, que a importância e urgência da matéria a ser extraordinariamente apreciada, restam amplamente demonstradas no ofício de encaminhamento do projeto de lei, que, por si só, demonstra o extremado interesse público de que se reveste a questão.

Respeitosamente.

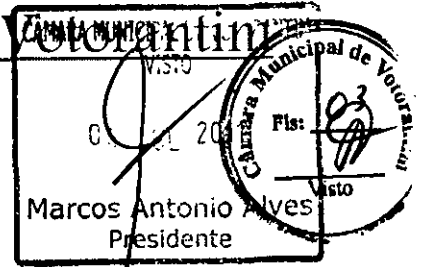

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS ANTONIO ALVES
Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



Ofício n.º 026/2011 - CM.

Ref: Processo n.º 1479/11-PMV Interno.

Votorantim, 29 de junho de 2.011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Excia. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob n.º 018/11, que autoriza o poder executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a implantação do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Considerando que o Projeto Estadual do leite "VIVALEITE", instituído pelo Decreto n.º 44569, de 22 de dezembro de 1999, abrange atualmente 606 municípios do interior do Estado de São Paulo, além da capital e Grande São Paulo, com atendimento por meio de suplementação alimentar, aproximadamente 720.000 beneficiários em todo o Estado.

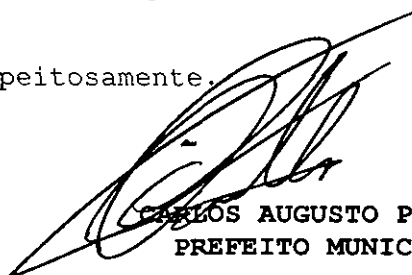
Considerando que o Projeto Estadual "VIVALEITE" passou a ser de responsabilidade da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, por força do Decreto n.º 56674, de 19 de janeiro de 2011, sendo que anteriormente estava sob a égide da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Considerando que o Projeto não pode ser interrompido, pois na maioria dos casos o leite é o único alimento das crianças beneficiárias, que por sua vez integram famílias numerosas e em situação de exclusão e a falta desta suplementação alimentar acarretaria transtornos irreparáveis no plano social.

Considerando, finalmente, que os atuais convênios celebrados entre o município e o antigo órgão responsável, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, vencerão em 30/06/2011, torna-se urgente a aprovação desta referida Lei.

Estas, Senhor Presidente, são considerações que julgamos necessárias, face à relevância e urgência da matéria, solicitamos seja o projeto ora encaminhado, recebido e processado nos termos do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, aguardando sua aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.


CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS ANTONIO ALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim-SP.

MLM/laa

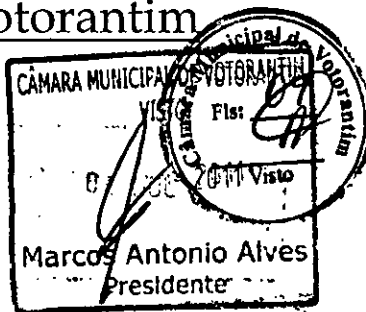


Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Proj. n.º 018/2011.



PROJETO DE LEI

Autoriza o poder executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a implantação do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

CARLOS AUGUSTO PIVETTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Art. 2.º Para a implantação do Programa, o município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará cadastramento das crianças a serem beneficiadas pelo programa, residentes no município e que preencham as condições estabelecidas, no Decreto n.º 44569, de 22 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 29 de junho de 2.011.


CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 13/07/11
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE FINANÇAS
E ORÇAMENTOS
RECEBIDO EM ___/___/___
DEVOLVIDO EM ___/___/___
PRESIDENTE

COMISSÃO DE POLÍTICA SOCIAL
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 15/07/2011
Presidente

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S., 13/07/2011
Presidente

PL 018/11



PROTOCOLO Nº 1479/2011 - P.M.V



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

2011

INTERESSADO - P.M.V

PROCEDÊNCIA - GP / SESA

ASSUNTO -

Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Votorantim celebrar convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo. Referência convênio "Viradite"

01479 / 2011 PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

GP/SESA

**PROJETO LEI QUE AUTORIZA PMV A CELEBRAR CONVENIO COM A SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO REF. CONVENIO VIVALEITE**

Virginia Della Pache Silva
Oficial Adm
10638
26
05
2011



Prefeitura Municipal de Votorantim

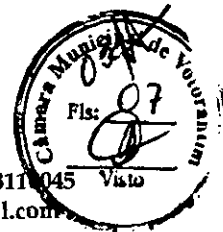
"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R. Antônio Fernandes, 97 - Vila Albertina - Votorantim SP - CEP 18110-045

Fones(15) 32432619 - 32433498 - 32433726 - e-mail: sesavot@hotmail.com




Ofício 269/2011

Votorantim, 19 de maio de 2011.

Senhor,

Tendo em vista a alteração da Secretaria responsável pelo Programa Viva Leite que até 2010 estava ligada a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e à partir de 2011 foi transferido para a Secretaria de Desenvolvimento Social, e que entre os documentos solicitados para continuidade do Convênio Vivaleite está a criação de Lei autorizando tal convênio, vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a criação de Lei que Autoriza a Celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social. Segue anexo.

Atenciosamente,


Dra Gladys Leite Barasnevicus
Secretaria de Saúde

Ao
Senhor
Carlos Augusto Pivetta
Prefeito Municipal
Votorantim - SP



A SEPT para P.L.


Carlos Augusto Pivetta
Prefeito Municipal


a SEPA.

- Favor autuar
- Após, enviar a SENT para análise da minuta do P.L.


Marcio Malaquias
Secretário de Administração

A
SPA

Favor atender


MARA LUIZA MENDES
Chefe de Serviço de Expediente,
Protocolo e Arquivo



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº.....

Autoriza o poder executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a implantação do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

O prefeito municipal de Votorantim, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Votorantim aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Art. 2º. Para a implantação do Programa o município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará cadastramento das crianças a serem beneficiadas pelo programa, residentes no município e que preencham as condições estabelecidas no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em XX de maio de 2011 - Ano XLVII da Emancipação.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

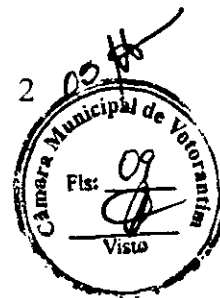
Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

MÁRCIO MALAQUIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Considerando que o Projeto Estadual do leite "VIVALEITE", instituído pelo Decreto n° 44.569, de 22 de dezembro de 1999, abrange atualmente 606 municípios do interior do Estado de São Paulo, além da capital e Grande São Paulo, com atendimento por meio de suplementação alimentar, aproximadamente 720.000 beneficiários em todo o Estado.

Considerando que o Projeto Estadual "VIVALEITE" passou a ser de responsabilidade da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, por força do Decreto n° 56.674, de 19 de janeiro de 2011, sendo que anteriormente estava sob a égide da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Considerando que o Projeto não pode ser interrompido, pois na maioria dos casos o leite é o único alimento das crianças beneficiárias, que por sua vez integram famílias numerosas e em situação de exclusão e a falta desta suplementação alimentar acarretaria transtornos irreparáveis no plano social.

Considerando que os atuais convênios celebrados entre o município e o antigo órgão responsável, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, vencerão em 30/06/2011, torna-se urgente a aprovação desta referida Lei.

A. Da. Coelho
Para emitir o mandado.

José Henrique L. Santos da Silva
Consultor Técnico Jurídico e Administrativo

30/05/11

A SENJ

Dr. José Henrique

nos vislumbramos qualquer impedimento legal para a realização de tal convênio. Sujeito a encaminhamento à SEEA, digo SEEA, digos

plac demais providências

28/06/11

procuradora jurídica

A SEA

Para promulgamento, conforme despacho acima.

01.28/06/11

José Henrique L. Santos da Silva
Consultor Técnico Jurídico e Administrativo



Prefeitura Municipal de Votorantim/S

“Capital do Cimento”
Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 18110-900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

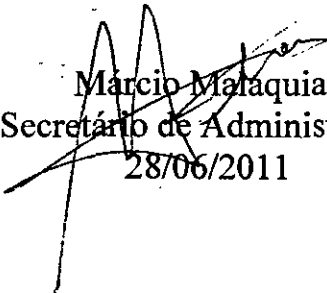


Fl. 06.

À

SEPA

Para providências necessárias.


Marcio Malaquias
Secretário de Administração
28/06/2011



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo



Proj. n.º 018/2011.

PROJETO DE LEI

Autoriza o poder executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a implantação do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Eu, **CARLOS AUGUSTO PIVETTA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

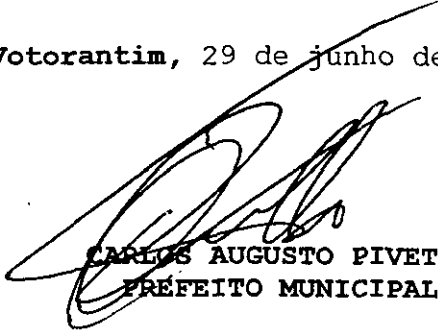
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Art. 2.º Para a implantação do Programa, o município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará cadastramento das crianças a serem beneficiadas pelo programa, residentes no município e que preencham as condições estabelecidas no Decreto n.º 44569, de 22 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 29 de junho de 2.011.


CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo



Ofício n.º 026/2011 - CM.
Ref: Processo n.º 1479/11-PMV Interno.

Votorantim, 29 de junho de 2.011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação de V.Excia. e Dignos Pares, o incluso projeto de lei sob n.º 018/11, que autoriza o poder executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a implantação do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Considerando que o Projeto Estadual do leite "VIVALEITE", instituído pelo Decreto n.º 44569, de 22 de dezembro de 1999, abrange atualmente 606 municípios do interior do Estado de São Paulo, além da capital e Grande São Paulo, com atendimento por meio de suplementação alimentar, aproximadamente 720.000 beneficiários em todo o Estado.

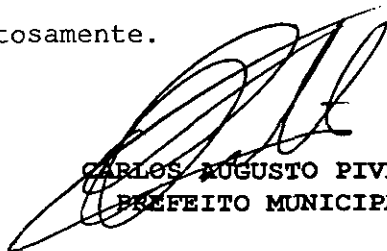
Considerando que o Projeto Estadual "VIVALEITE" passou a ser de responsabilidade da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, por força do Decreto n.º 56674, de 19 de janeiro de 2011, sendo que anteriormente estava sob a égide da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

Considerando que o Projeto não pode ser interrompido, pois na maioria dos casos o leite é o único alimento das crianças beneficiárias, que por sua vez integram famílias numerosas e em situação de exclusão e a falta desta suplementação alimentar acarretaria transtornos irreparáveis no plano social.

Considerando, finalmente, que os atuais convênios celebrados entre o município e o antigo órgão responsável, a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, vencerão em 30/06/2011, torna-se urgente a aprovação desta referida Lei.

Estas, Senhor Presidente, são considerações que julgamos necessárias, face à relevância e urgência da matéria, solicitamos seja o projeto ora encaminhado, recebido e processado nos termos do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, aguardando sua aprovação por essa Egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente.


CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS ANTONIO ALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim-SP.



Prefeitura Municipal de Votorantim/SP

"Capital do Cimento"

Avenida 31 de março, n.º 327, centro, CEP 13110-900

Fone (15) 3353-8533, Fone Fax (15) 243-1130

e-mail: sepa@votorantim.sp.gov.br



Ofício n.º 027/2011-CM

Votorantim, 12 de julho de 2.011.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Tem o presente a finalidade de convocar extraordinariamente essa Casa, para a instalação de sessão legislativa, dentro do período de 12 a 15 de julho de 2011, visando a apreciação do projeto de lei abaixo elencado, encaminhado através do ofício n.º 026/11 de 29/06/11:

PROJ. N.º	ASSUNTO
018/11	Autoriza o poder executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, objetivando a implantação do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".

Tal convocação tem por fundamento legal o art. 41, I, de nossa Lei Orgânica Municipal e se faz indispensável de forma a que referidos projetos sejam apreciados com a maior brevidade possível, para que, caso aprovados, possam ser sancionados e promulgados de imediato.

Salientamos, por fim, que a importância e urgência da matéria a ser extraordinariamente apreciada, restam amplamente demonstradas no ofício de encaminhamento do projeto de lei, que, por si só, demonstra o extremado interesse público de que se reveste a questão.

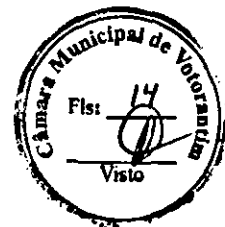
Respeitosamente.

CARLOS AUGUSTO PIVETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS ANTONIO ALVES
Câmara Municipal de
VOTORANTIM-SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário



PROCESSO SEDS N° XXXXXXXX

Termo de Aditamento ao Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, e a prefeitura municipal de «Prefeitura», objetivando a execução do Projeto Estadual do Leite 'VIVALEITE', nos termos do Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 56.674/11 e alterações posteriores,

Aos (DATA DE ASSINATURA) , o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu Titular, RODRIGO GARCIA, devidamente autorizado nos termos do Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 56.674/11, e alterações posteriores, e o Município de «Prefeitura», doravante denominado município, neste ato representado por seu por seu Prefeito Municipal, «Prefeito», devidamente autorizado pela Lei municipal nº (XXX) de (DATA DA LEI), doravante designada simplesmente MUNICIPIO, resolvem firmar o presente Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Convênio celebrado em (DATA DA CELEBRAÇÃO), mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário



PROCESSO SEDS N° XXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos Termos da Cláusula Quinta do instrumento original, o prazo de vigência do convênio fica prorrogado ate 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam expressamente mantidas todas as demais cláusulas, obrigações e condições anteriormente pactuadas no instrumento original.

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

RODRIGO GARCIA

Secretário de Desenvolvimento Social

«Prefeito»

Prefeito Municipal

TESTUMUNHAS:

1. _____

2. _____



Câmara Municipal de Votorantim


“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 12/07/11

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.


Maria dos Anjos Marques R. dos Santos
Diretora Geral

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 12/07/11

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de Redação
- Mesa Diretora